



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.256 DE 02 DE JULHO DE 2026

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com locação de imóvel destinado à instalação da Polícia Civil)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes da locação de imóvel destinado à instalação provisória da unidade da Polícia Civil sediada no Município, durante o período de execução das obras de reforma, ampliação ou adequação do prédio atualmente utilizado para o desempenho de suas atividades.

Artigo 2º - O imóvel a ser locado deverá ser destinado exclusivamente à instalação da corporação da Polícia Civil, vedado o compartilhamento com outros órgãos, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada, e deverá possuir condições estruturais adequadas, garantindo segurança, salubridade e funcionalidade para o desempenho das atividades policiais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Governo do Estado de São Paulo, visando a instalação, manutenção e operacionalização da unidade policial.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações no imóvel para atender as necessidades e para instalação e funcionamento da Polícia Civil.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de julho de 2026


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal